



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 697/01, DE 23 DE MAIO DO ANO 2.001.

**“Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil e dá outras providências.”**

**Eu, DÁCIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os **Centros de Educação Infantil “DONA LILI” e “MUNDO ENCANTADO”**.

**Artigo 2º** - Os Centros de que trata o Art. 1º desta Lei será administrado pela Coordenadoria de Ação Social, em parceria com o Departamento Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Departamento Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada no que couber por decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2001.

**DÁCIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

